

## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 06 DE JUNHO DE 2.025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito nas fontes 1.601 e 2.621.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$320.375,00 (trezentos e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00	2.621	R\$320.375,00	Recurso será destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário com acessibilidade, visando garantir o deslocamento seguro de pacientes com mobilidade reduzida. A medida contribuirá para a ampliação da cobertura dos serviços de saúde, promovendo mais eficiência no atendimento dos usuários do sistema público de saúde. Resolução SES/MG n.º 9.561/2024

**Parágrafo único.** Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Resolução 9.561/2.024.



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: <u>gabinete@andradas.mg.gov.br</u> sítio oficial na internet: <u>www.andradas.mg.gov.br</u>

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$2.012.825,00 (dois milhões, doze mil oitocentos e vinte e cinco reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.51	1.601	R\$2.012.825,00	Construção de Unidade Básica de
			Saúde (UBS) no bairro Horto Florestal.
			Portaria GM/MS n.º
			3.894/2024 - Investimento

**Parágrafo único.** Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Portaria n.º 3.894/2024.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli Prefeita Municipal